



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202303000399136

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos para sistemas de monitoramento (CFTV IP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Qde
1	Gravador digital de vídeo com suporte para 32 câmeras IP NVD 7132 ou equivalente técnico	un	50
2	Câmera IP tipo dome 5 MP VIP 5550 D Z IA ou equivalente técnico	un	805
3	Câmera IP tipo bullet 5 MP VIP 5550 Z IA ou equivalente técnico	un	1035
4	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV WD8001PURP 8 TB ou equivalente técnico	un	130

1.2. O critério de julgamento a ser adotado será do tipo menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A segurança dos servidores, magistrados e jurisdicionados, assim como a preservação do patrimônio público empregado na atividade judicial é uma condição necessária para uma devida prestação jurisdicional. Nos últimos anos, houve uma significativa expansão da demanda por elevar os níveis de segurança dos prédios do Poder Judiciário e, conseqüentemente, um aumento exponencial nas solicitações de manutenções em equipamentos de

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

monitoramento. Assim, visando a manutenção e a modernização gradativa dos sistemas de monitoramento existentes, incluindo a implantação de sistemas CFTV com tecnologia IP, entendemos que se faz necessário o Registro de Preços para aquisição dos equipamentos listados no objeto deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.900/2021 do Estado de Goiás, foram estimados os preços de cada item, seguindo os parâmetros citados naquele decreto.

4.2. Em atendimento ao valor estimado total da contratação é de R\$ 9.453.203,70 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e setenta centavos) discriminados por item da seguinte maneira:

Item	Descrição	Qde (unidade)	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Gravador digital de vídeo com suporte para 32 câmeras IP NVD 7132 ou equivalente técnico	50	R\$ 6.180,50	R\$ 309.025,00
2	Câmera IP tipo dome 5 MP VIP 5550 D Z IA ou equivalente técnico	805	R\$ 4.723,46	R\$ 3.802.385,30
3	Câmera IP tipo bullet 5 MP VIP 5550 Z IA ou equivalente técnico	1035	R\$ 4.723,46	R\$ 4.888.781,10
4	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV WD8001PURP 8 TB ou equivalente técnico	130	R\$ 3.484,71	R\$ 453.012,30
TOTAL GERAL				R\$ 9.453.203,70

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. Na proposta deverão estar previstas todas as despesas, tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.
- 5.2. A licitante interessada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em todo o território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de garantia indicado no Termo de Referência.
- 5.3. A proposta de preços deverá conter: nome do produto ofertado, marca e modelo ou identificação correlata, nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário e valor total para cada item pretendido.
- 5.4. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser encaminhado, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e tipo de produto ofertado, manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais complementações, devendo estes estarem claramente identificados a quais itens se refere cada, através do qual seja comprovado o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A não apresentação destas documentações não implicará em desclassificação da empresa licitante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho no Centro de Distribuição do TJGO, localizado na Avenida Xavier de Almeida quadra-24 Lote-03 Pólo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74.985-

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis;

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame.

6.2.2. A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

6.3. Recebimento Definitivo:

6.3.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.3.2. Caso os bens estejam satisfatórios, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na nota fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para fins de pagamento.

6.4. A execução dos serviços de instalação será realizada por equipe técnica própria deste Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

7. DA GARANTIA

- 7.1. A garantia dos bens adquiridos é de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo pela fiscalização.
- 7.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- 7.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (caso solicitado pela contratante), quando retirado das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 7.4. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 7.5. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.6. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.
- 7.7. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao TJGO por outro

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obrigase, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

8.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da ata.

8.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.7. A liberação de adesão às Atas de Registro de Preços para órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

8.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador.

8.9. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.4. Atestar as notas fiscais relativas à efetiva execução do objeto, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.
- 9.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- 11.1.2. Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:
- 13.2. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelo fabricante;
- 13.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 13.4. Providenciar a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando o disposto em legislação específica;
- 13.5. Nos termos da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, providenciar a correta destinação de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Servidor José Eduardo Stort Fernandes.

15.1.2. FISCAL TÉCNICO: Servidor Werles da Costa Pereira.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- 16.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- 16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 16.11. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 16.12. Não havendo regularização ou sendo sua defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.13. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- 16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- 16.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- 16.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, cujo valor é igual 0,00016438, calculado como segue:

$$I = TX/365$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%.

17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 17.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- 17.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- 17.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;
- 17.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 18.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
- I. Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. Multa de **até 0,3%** (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III. Multa de **até 0,7%** (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;
 - IV. Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 18.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- 18.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 18.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos
- 18.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 18.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;
- 18.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 18.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa;

18.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;

Goiânia, 17 maio de 2023

Dalton Foltran de Souza

Assessor Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura

De acordo:

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1. Gravador digital de vídeo com suporte para 32 câmeras IP NVD 7132 ou equivalente técnico



Figura 2: Gravador digital de vídeo com suporte para 32 câmeras IP NVD 7132 ou equivalente técnico (imagem ilustrativa)

- Sistema de gerenciamento e gravação de 32 câmeras IP
- Deve possuir 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet;
- Possui sistema linux embarcado;
- Microprocessador dual core embutido de alto desempenho;
- Possuir fonte de alimentação interna 100 - 240 vac, 50/60 hz automático com consumo máximo de 12 w (sem disco rígido);
- Possuir no mínimo duas saídas de vídeo: 1 de HDMI e 1 VGA. A saída HDMI deve suportar a resolução 3840x2160 ou superior. A saída VGA deve suportar a resolução 1920x1080 ou superior.
- Possuir compatibilidade com protocolo Onvif perfil S;
- Suportar no mínimo as compressões de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- Suportar divisão de tela de 1/4/8/9/16/25/32 canais;
- Deve suportar as seguintes resoluções na visualização: 8 MP (4K) - 1 canal ou superior; 6 MP - 1 canal ou superior; 5 MP - 1 canal ou superior; 4 MP - 2 canais ou superior; 3 MP - 3 canais ou superior; 2 MP (Full HD/1080p) - 4

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

canais ou superior; 1,3 MP - 4 canais ou superior; 720 P - 10 canais ou superior;

- Deve suportar as seguintes resoluções na gravação a 30fps: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p);
- Taxa de bit rate suportada para gravação: 180Mbps ou superior;
- Possuir pelo menos 4 zonas de máscara de privacidade configurável por canal;
- Zoom digital;
- Suportar configuração e recebimento de eventos IVS, detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- Suportar mínimo de 8 HDs SATA de pelo menos 8 TB cada;
- Possuir tecnologia de hibernação do HD e alarme de falha e espaço insuficiente;
- Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular e ou detecção de movimento;
- Possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup;
- Possibilitar backup por pen drive (formatação FAT32), disco rígido usb, download por rede e FTP;
- Suporta backup dos arquivos em no mínimo dois formatos, sendo .avi e formato proprietário;
- Permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo USB sem perda da gravação em disco rígido;
- Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;
- Possuir no mínimo duas interfaces de rede RJ45 (10/100/1000 mbps);

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Suportar serviço DDNS próprio;
- Suportar transmissão TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;
- Possuir funções auxiliares como e-mail, DHCP, No-IP, DynDNS, e atualização do sistema de software;
- Deve possuir interface local e web em português;
- A operação remota deve possibilitar monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 navegador;
- Possuir interface local para verificar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente;
- Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB;
- Permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local;
- Possuir serviço de Cloud;
- Possuir controle de banda individual por canal;
- Possuir no mínimo 16 entradas de alarme, suportar conexão com mouse USB;
- Possuir mínimo de 3 interfaces USB, sendo pelo menos 1 interface USB 3.0;
- Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;
- Ter certificações, FCC, CE;
- Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

Item 2. Câmera IP tipo dome 5 MP VIP 5550 D Z IA ou equivalente técnico



Figura 2: Câmera IP tipo Dome 5MP VIP 5550 D Z IA ou equivalente técnico (imagem ilustrativa)

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (*Complementary Metal–Oxide–Semiconductor*) de 1/2, 7” com varredura progressiva;
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) com distância máxima 50 m ou superior;
- Controle de foco automático / manual;
- Deverá possuir as certificações UL/ FCC/ CE;
- Deve possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm;
- Deve possuir zoom óptico de 5x;
- Deve possuir zoom digital de 16x;
- Deverá possuir um ângulo de visão mínimo de H:101° / V:62°, com abertura máxima F1,5;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deve possuir Relação Sinal-Ruído > 56 dB
- Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.005Lux em modo Colorido;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0Lux em modo Preto e Branco;
- Deve possuir resoluções 5MP(2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480)
- Deve possuir as seguintes taxas de frames: 5MP a 20FPS, 4MP a 30FPS, 2MP a 60FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
- Deve transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB);
- Possuir interface Web em português;
- Possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/IPv6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ ICMP;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE);
- Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.
- Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 15W;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deve possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 256GB;
- Deve possuir proteção antivandalismo IK10;
- Deve ter detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores com reconhecimento facial;
- Deve possuir inteligência artificial embarcada com capacidade de classificar humanos e veículos, detecção de estacionamento e aglomeração de pessoas;

Item 3. Câmera IP tipo bullet 5 MP VIP 5550 Z IA ou equivalente técnico



Figura 3: Câmera IP tipo bullet 5 MP VIP 5550 Z IA ou equivalente técnico (imagem ilustrativa)

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (*Complementary Metal–Oxide–Semiconductor*) de 1/2, 7” com varredura progressiva;
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) com distância máxima 50 m ou superior;
- Controle de foco automático / manual;
- Deverá possuir as certificações UL/ FCC/ CE;
- Deve possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm;
- Deve possuir zoom óptico de 5x;
- Deve possuir zoom digital de 16x;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deverá possuir um ângulo de visão mínimo de H:101° / V:62°, com abertura máxima F1,5;
- Deve possuir Relação Sinal-Ruído > 56 dB
- Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0.005Lux em modo Colorido;
- Deverá possuir iluminação mínima de 0Lux em modo Preto e Branco;
- Deve possuir resoluções 5MP(2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480)
- Deve possuir as seguintes taxas de frames: 5MP a 20FPS, 4MP a 30FPS, 2MP a 60FPS;
- Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
- Deve transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB);
- Possuir interface Web em português;
- Possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/IPv6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ ICMP;
- Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE);
- Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.
- Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deve possuir um consumo igual ou inferior a 15W;
- Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);
- Deve possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 256GB;
- Deve possuir proteção antivandalismo IK10;
- Deve ter detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores com reconhecimento facial;
- Deve possuir inteligência artificial embarcada com capacidade de classificar humanos e veículos, detecção de estacionamento e aglomeração de pessoas;

Item 4. Disco rígido para uso exclusivo em CFTV WD8001PURP 8 TB ou equivalente técnico



Figura 4: Disco rígido para uso exclusivo em CFTV WD8001PURP 8 TB ou equivalente técnico (imagem ilustrativa)

- Disco rígido SATA 3,5" desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Deve possuir características como estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído;

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assessoria Técnica

- Deve possuir um buffer de hospedagem de no mínimo 6 Gb/s e drive de hospedagem de no mínimo 100 MB/s;
- Sua capacidade de armazenamento projetado deve ser de 8 TB;
- Deve possuir um cache de no mínimo 512 Mb e classe de desempenho (RPM) de 7.200;
- Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 10^{15} ;
- Deve ter um consumo elétrico menor que 10 W nos modos de leitura e/ou escrita.

Assessoria Técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Rua 18 nº 508 Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP.:74.120-080 Contato: (62) 3236-5650

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 677990078605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000399136 (Evento nº 6)

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 17/05/2023 às 15:15

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 31/05/2023 às 16:18

